

## PROTOCOLO



Entre:

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com domicílio na Rua Antero de Quental, n.º 9, 3º andar, em Faro, pessoa colectiva 500 965 099, aqui representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. António Cabrita, e COLÉGIO VALE DE MONTECHORO, LDA, com sede em Vale Pedras, Montechoro, freguesia e concelho de Albufeira, pessoa colectiva 501 444 815, aqui representada pelo seu sócio-gerente, Exmo. Sr. Dr. António Manuel Freire Leitão, é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

### Primeira (Objecto)

- 1 – O presente protocolo destina-se a regular a prestação de serviços de ensino básico particular do 1º ciclo, pela Colégio Vale de Montechoro, Lda, aos filhos ou educandos dos Advogados e Advogados Estagiários, e seus empregados forenses, inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, e funcionários do referido Conselho Distrital.
- 2 – Aos beneficiários acima indicados, na qualidade de pais ou encarregados de educação, no âmbito do presente protocolo, será efectuado um desconto de 10 % (dez por cento) nos preços de tabela.

### Segunda (Identificação)

- 1 – Para usufruir das condições acima descritas, os beneficiários do presente protocolo deverão apresentar, respectivamente, no acto da matrícula, os seguintes documentos válidos:
  - a) Advogados e Advogados Estagiários – cédula profissional;
  - b) Empregados Forenses – cartão de empregado forense;
  - c) Funcionários do Conselho Distrital de Faro – documento identificativo emitido pelo Conselho Distrital de Faro.
- 2 – Para além dos documentos específicos indicados no número anterior, deverá ser apresentado um documento de identificação (cartão do cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do beneficiário e do(s) seu(s) educando(s).

### Terceira (Condições gerais de prestação dos serviços)

A prestação dos serviços em causa, assim como os respectivos pagamentos, será efectuada no estabelecimento de ensino particular da Colégio Vale de Montechoro, Lda, em Vale Pedras, Montechoro, Albufeira.

Quarta  
(Divulgação)

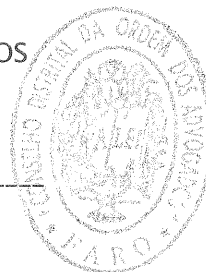

O Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados divulgará, junto dos Advogados e Advogados Estagiários nele inscritos, o presente protocolo através de quaisquer meios que entenda por convenientes, sem prejuízo do interesse de ambas as partes.

Quinta  
(Prazo)

Este protocolo é válido pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que o comunique por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.

Faro, 30 de Setembro de 2010

CONSELHO DISTRIAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS



COLÉGIO VALE DE MONTECHORO, LDA

